

# **DECRETO Nº 12.812, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007**

Publicado no D. O. E. nº 197, de 17.10.07

Dispõe sobre a não ratificação do Convênio ICMS 112, de 28 de setembro de 2007, que autoriza os Estados do Ceará, Pernambuco, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte a revogar o benefício do Convênio ICMS 58/99, relativamente às operações com bens a serem aplicados na produção, refino ou processamento de petróleo ou gás natural.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975,

## **DECRETA:**

Art. 1º O Estado do Piauí, por este Decreto, não ratifica o Convênio ICMS 112/07, celebrado na 127ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Florianópolis – SC, no dia 28 de setembro de 2007, e publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 15 de outubro de 2007.

**GOVERNADOR DO ESTADO**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**